



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.
- 5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
- 5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

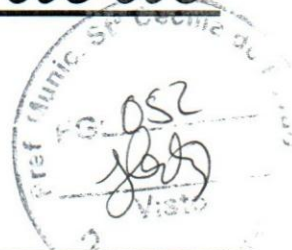
CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contra apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante
- 7.2-Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, incidirá juros de mora e correção monetária nos moldes previstos na Lei nº 9494/97
- 7.3-O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514,- Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.
- 7.4-Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



7.5 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

7.6 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).

7.7 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

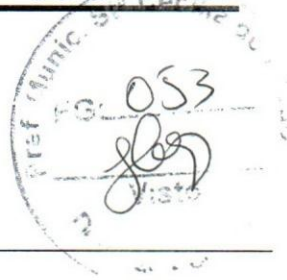
b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

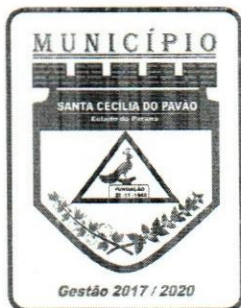
10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

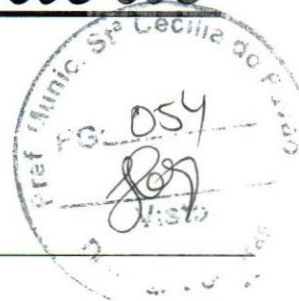
10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 75/2018 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

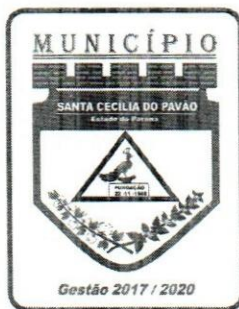
12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PERCENTUAL OFERTADO	PREÇO UNIT. DEDUZIDO	EMPRESA

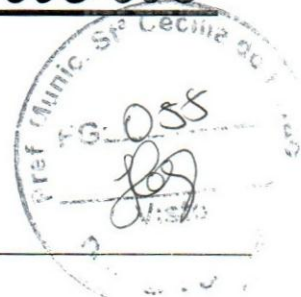
EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

EMPRESA



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 03 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1- Para comprovação da habilitação jurídica e trabalhista:

1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso. (isento, quando apresentando no Credenciamento)

1.2 - Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Pregoeiro, através de busca na internet.

1.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1.4 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx#>

1-5-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

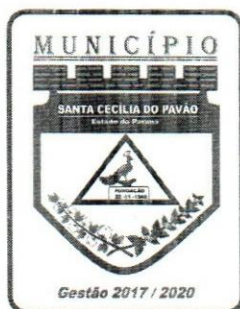
2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

2.4 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Santa Cecília do Pavao

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



2.5 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

2.6- As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrem irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.2 - No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

2.6.3 - No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto da licitação, por intermédio de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

4.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 01 e 02.

5 – Declarações

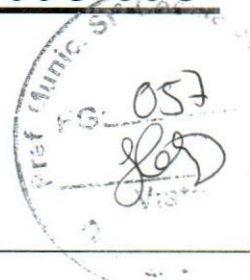
5.1 - **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo 07), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.2 - **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo 06), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



5.3 - **Declaração** de responsabilidade, (conforme modelo no Anexo 08), assinada por representante(s) legal(is) da empresa

5.4 - **Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

5.5- **Declaração** de grau de parentesco. (conforme modelo do anexo 10)

5.6 - **Declaração** de que não emprega menor. (conforme modelo do anexo 11)

5.7 - **Declaração** de Regularidade Fiscal. (conforme modelo do anexo 12)

6 – Disposições da habilitação

6.1- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL fornecido por qualquer órgão público da federação, substituirá a apresentação do documentos referente aos item 3.2

6.3 – Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário.

6.4 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.5- A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.6 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

6.7 – Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão;



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



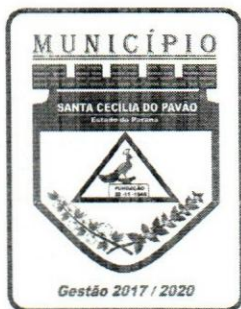
ANEXO 04 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o Sr(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº __/18 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2018.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/18-FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 06 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que NÃO FOI considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 07 MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa _____ CNPJ nº _____, não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Santa Cecília do Pavão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2018

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 08 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão nº ____/18 – Forma Presencial

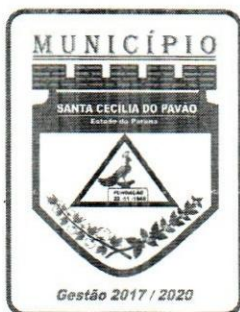
Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº ____/18 – FORMA PRESENCIAL instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Cecília do Pavão, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº ____/18 FORMA PRESENCIAL realizado pela Prefeitura do Município de Santa Cecília do Pavão.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 09

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Santa Cecília do Pavão do Pavão- PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ___/18 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJEINSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (Anexo 01)

2.1 - Deverão ser apresentadas as especificações do objeto, marcas e preços unitários.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para fornecimento do produto, tais como os encargos (obrigações sociais, securitárias, impostos, taxas etc.).

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA
CARIMBO E ASSINATURA

OBS.: (representante legal da empresa)



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 10

PREGÃO Nº.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

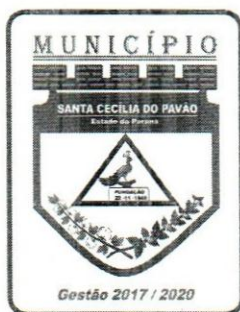
_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com _____ sede _____ na _____(endereço da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal, declara, que atende o artigo 9 seusincisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos Poder Executivo ou Poder Legislativo ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 11

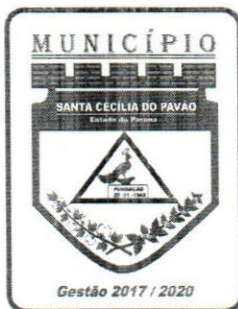
PREGÃO Nº.

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

_____, (nome da empresa), com sede
na _____ (endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso
V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob
as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da
República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 12

PREGÃO Nº.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____(nome da empresa), com sede na _____(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

Representantes: Edimar Aparecido Pereira dos Santos
João Henrique dos Reis Boletta

Objetivo: Viagem a cidade de Curitiba PR nos dias 03 e 04 de abril de 2018 com o seguinte objetivo, participar do VII Encontro Estadual da Rede Misa Paranaense. Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno. Santa Cecília do Pavão dia 26 de março de 2018.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Autorização de Diária nº. 029/2018
Fica AUTORIZADO a Senhora, Lucy Kiyomi Matsuo Fuzusima, ocupante do cargo de enfermeira, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para possibilitar a viagem à cidade de Curitiba PR nos dias 03 e 04 de abril de 2018.

OBJETIVO: Viagem a cidade de Curitiba PR nos dias 03 e 04 de abril de 2018 com o seguinte objetivo, participar do VII Encontro Estadual da Rede Misa Paranaense. Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno. Santa Cecília do Pavão dia 26 de março de 2018.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Autorização de Diária nº. 029/2018
Fica AUTORIZADO a Senhora, Erica Avila, ocupante do cargo Gestora do cadastro Único, o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), com vista à participação em reunião na secretaria da família que será realizada no dia 20 de março na cidade de Curitiba PR.

OBJETIVO: Participação em reunião na secretaria da família que será realizada no dia 20 de março na cidade de Curitiba PR.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno. Santa Cecília do Pavão dia 26 de março de 2018.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Autorização de Diária nº. 030/2018
Fica AUTORIZADO ao Senhor, Alysson Godoy Toffoli, ocupante do cargo coordenador do CHAS, o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), com vista à participação em reunião na secretaria da família que será realizada no dia 27 de março na cidade de Curitiba PR.

OBJETIVO: Participação em reunião na secretaria da família que será realizada no dia 27 de março na cidade de Curitiba PR.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno. Santa Cecília do Pavão dia 26 de março de 2018.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Autorização de Diária nº. 027/2018
Fica AUTORIZADO ao Senhor, José Santana Filho, ocupante do cargo de secretário municipal de saúde, o valor de R\$ 90,00 (noventa reais), para possibilitar viagem à cidade de Londrina PR, no dia 27 de março de 2018.

OBJETIVO: Viagem a cidade de Londrina PR, no dia 27 de março de 2018 com o seguinte objetivo, Blocos de financiamento SUS.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno. Santa Cecília do Pavão dia 26 de março de 2018.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Autorização de Diária nº. 026/2018
Fica AUTORIZADO a Senhora, Rosaneiry Aparecida Rubio, ocupante do cargo de enfermeira, o valor de R\$ 90,00 (noventa reais), para possibilitar viagem a Londrina PR, no dia 27 de março de 2018.

OBJETIVO: Viagem a cidade de Londrina PR, no dia 27 de março de 2018 com o seguinte objetivo, Blocos de financiamento SUS.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 26 de março de 2018
Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Aviso de Edital Pregão Presencial nº 015/2018
O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Futuras aquisições de materiais esportivos.

CRÉDITAMENTO: Dia 08h 15m às 08h 29m, no dia 26 de março de 2018.

ABERTURA: Das 08h30m de 26/03/2018

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaeciliapavao.pr.gov.br, no dia 26 de março de 2018, das 08h30m às 10h30m, para aquisição de materiais esportivos.

Compras e Licitações: Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua da Liberdade, nº 14, Jd. Santa Cecília, Santa Cecília do Pavão, Paraná, CEP: 81200-150, ou pelo e-mail: licitacao@santaeciliapavao.pr.gov.br. Santa Cecília do Pavão, 27 de março de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

ITEM	SERVIÇO	QUANT. ESTIM.	UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	Mão de obra preventiva e corretiva de elétrica, telefonia e hidráulica. O valor será fracionado de acordo com o tempo gasto. (Até 2h de serviço)	300	Hora	17,50
2	Mão de obra preventiva e corretiva de elétrica, telefonia e hidráulica. O valor será fracionado de acordo com o tempo gasto. (Mais de 2h de serviço)	200	% diária	70,00
3	Mão de obra preventiva e corretiva de elétrica, telefonia e hidráulica. Os serviços com duração superior a 4030m até 8h.	200	Diária	140,00
TOTAL				R\$ 47.250,00

ITEM	SERVIÇO	QUANT. ESTIM.	UNIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	Mão de obra preventiva e corretiva de elétrica, telefonia e hidráulica. O valor será fracionado de acordo com o tempo gasto. (Até 2h de serviço)	300	Hora	17,50
2	Mão de obra preventiva e corretiva de elétrica, telefonia e hidráulica. O valor será fracionado de acordo com o tempo gasto. (Mais de 2h de serviço)	200	% diária	70,00
3	Mão de obra preventiva e corretiva de elétrica, telefonia e hidráulica. Os serviços com duração superior a 4030m até 8h.	200	Diária	140,00
TOTAL				R\$ 47.250,00

RATIFICAÇÃO
Inexistibilidade nº 012/2018 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, em favor da empresa **GESTAR GESTÃO EM SAÚDE LTDA-ME CNPJ: 21.774.218/0001-73** no valor total de R\$ 156.010,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) referente ao objeto do CREDENCIAMENTO Nº 006/2015 realização de consulta cirúrgia torax. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Presidente do CISNOP

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Autorização de Diária nº. 028/2018
Fica AUTORIZADO ao Senhor, Thiago Freitas, ocupante do cargo de contador, o valor de R\$ 90,00 (noventa reais), para possibilitar viagem à cidade de Londrina PR, no dia 27 de março de 2018.

OBJETIVO: Viagem a cidade de Londrina PR, no dia 27 de março de 2018 com o seguinte objetivo, Blocos de financiamento SUS.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno. Santa Cecília do Pavão dia 26 de março de 2018.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Compra Direta nº 12/2018 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de mão de obra especializada para serviços de dedetização no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), em favor da empresa **Fabio G. Sena Jardinagem e Dedetização & Limpeza em Caixa D'Água – CNPJ: 08.955.434/0001-57** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 15 de março de 2018
Edimar APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Compra Direta nº 13/2018 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de mão de obra especializada para serviços de manutenção de impressoras a laser no valor de R\$ 4.802,50 (quatro mil oitocentos e dois e cinquenta), em favor da empresa **TECTONER NORTE DO PARANÁ ASSIST.TECNICA EM IMPRESSORAS LTDA – CNPJ: 04.659.029/0001-30** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 21 de março de 2018
Edimar APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2018 PREGÃO Nº 010/2018
OBJETO: Aquisição de manilhas de concreto
POSTOS IND E COMERCIO DE PCAS DE CONCRETO LTDA
VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 28/03/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MAX. UNIT.	VALOR TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO Ø400 MF PS1	200	UNID	R\$ 35,80	R\$ 7.160,00
2	TUBO DE CONCRETO Ø300 MF PS1	150	UNID	R\$ 53,90	R\$ 8.085,00
3	TUBO DE CONCRETO Ø600 MF PS1	150	UNID	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00
4	TUBO DE CONCRETO Ø450 MF PS1	150	UNID	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
5	TUBO DE CONCRETO Ø300 MF PS1	150	UNID	R\$ 232,00	R\$ 34.800,00
TOTAL					R\$ 89.045,00

VALOR TOTAL R\$ 89.045,00 (Oitenta e nove mil, novecentos e cinco reais).

Original e Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou da Carteira de Identidade – RG dos filhos (se houver)

Original e fotocópia legível do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF dos filhos (se houver))

Indicação do banco, agência e conta corrente para depósito dos salários (se possível).

01 (uma) Foto 3x4.

02 (duas) Fotos 3x4.

Original e fotocópia legível de um comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou serviços bancários).

Vossa Senhoria quando do comparecimento será informado o local e a data da realização dos exames médicos previstos no edital de abertura.

Edimar APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Presidente do CISNOP

RATIFICAÇÃO
Inexistibilidade nº 011/2018 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, em favor da empresa **INSTITUTO DE CANCER DE LONDRIANA CNPJ: 78.633.088/0001-76** no valor total de R\$ 1.189.000,00 (um milhão cento e sessenta e nove mil reais) referente ao objeto do CREDENCIAMENTO Nº 011/2014 realização de exames de imagem e ressonância. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Presidente do CISNOP

RESOLUÇÃO Nº 07/2018 Relicitação.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital nº 001/2015 Concurso Público, e demais atos do Consórcio RES. VE:

Art. 1º. Con. alar o candidato convocado constante do ANEXO I, para exercer emprego de público, regido pela CLT, tendo em vista a habilitação em Concurso Público realizado conforme o Edital nº 001/2015, e autorizar o registro na data prevista.

Art. 2º. As atribuições do emprego, carga horária e salários estão descritas no Edital nº 001/2015 e demais disposições legais do Consórcio, como o Regimento Interno, a Estrutura Organizacional, o Plano de Emprego, Carreiras e Salários do CISNOP, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário: CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, em 15 de março de 2018.

Edimar APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Presidente do CISNOP

Relatou o anexo I, desta resolução, publicada em 18/03/2018, alterando a data de emissão de 02/04/2018 para 09/04/2018.

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 07/2018

Nome	CPF	RG	Data de Admissão	Emprego Público
LUCIANO SANFELICE	062.306.880-30	1.347.963.7	09/04/2018	MÉDICO ORTOPEDISTA

RESOLUÇÃO Nº 09/2018
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações para realização dos processos licitatórios do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, conforme lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitações, a partir desta data, passa a ser composta pelos funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, abaixo relacionados:

Presidente: MARIA LUCIA YOKOMIZO, Técnico de Contabilidade, portadora da CI - RG nº 22.683.150-4 e inscrita no CPF/MF sob nº 167.597.668-65.

Membro: LARISSA DA CUNHA SILVA, Alencente, portadora da CI – RG nº 9.511.789-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 067.820.109-92.

Membro: REGINALDO TADAYOSHI TACAO, Auxiliar Administrativo, portador da CI - RG nº 10.813.226-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 082.986.799-62.

Membro: TATIANE CARINE ARAUJO, Auxiliar Administrativo, portadora da CI - RG nº 9.186.712-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 063.891.799-95.

Art. 3º - As atribuições da Comissão Permanente de Licitações estão delineadas na lei nº 8.666/93, e suas alterações, e nos demais atos do Consórcio que regulamentam os processos licitatórios.

Art. 4º - O presidente da Comissão Permanente de Licitações perceberá a Função Gratificada – FG – 6, conforme Resolução nº 21 de 19 de agosto de 2011, e os demais membros, perceberão Função Gratificada – FG – 5, conforme Resolução nº 10 de 13/04/2009, Plano de Emprego, Carreiras e Salários do CISNOP e demais atos do Consórcio que o regulamentam.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogando a